



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Comissão de Legislação, Justiça e Redação

PARECER PARA DISCUSSÃO ÚNICA DO PROJETO DE LEI Nº 209/96

I - RELATÓRIO

De iniciativa do Prefeito, o presente projeto visa criar o cargo comissionado de coordenador de creche, com vencimento inicial de R\$ 430,00.

II - FUNDAMENTAÇÃO

A matéria em exame insere-se no âmbito da competência do Município e a sua iniciativa é reservada privativamente ao Prefeito.

Diz o art. 53, caput e inciso II, da Lei Orgânica do Município, in verbis:

“Art. 53. Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa das leis que versem sobre:

II - criação de cargos, empregos e funções na Administração direta, autárquica e fundacional do Município, ou aumento de sua remuneração.”

Como se vê, no aspecto legal e constitucional, o projeto não apresenta óbice à sua tramitação nesta Casa.

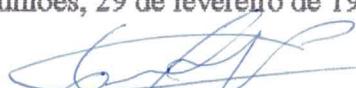
Cabe, porém, às demais comissões averiguar se a Administração realmente necessita criar esse cargo, bem como o impacto dessa despesa nas finanças do Município.

Lembramos, também, que, de acordo com a Lei Complementar nº 82/95, o somatório dos gastos do Município com pessoal ativo e inativo não poderá ser superior a 60% das respectivas receitas correntes.

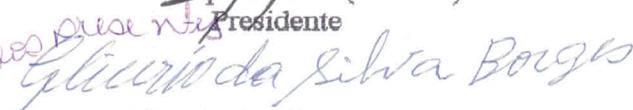
III - CONCLUSÃO

Isto posto, concluímos pela legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei nº 209/96.

Sala das Reuniões, 29 de fevereiro de 1996.


Lindomar José Pereira
Relator


José Joaquim Pinto (Barroso)
Presidente


Glicério da Silva Borges
Membro

Aprovado em 4/13/96
Apresentado à Comissão de Legislação, Justiça e Redação
Presidente da Câmara